



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA N° 83/2012-GR, de 02 de fevereiro de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE n° 23082.022823/2011-90,

RESOLVE:

Com fundamento no parágrafo único do art. 152 da Lei n° 8.112/90, **autorizar a prorrogação** do prazo para conclusão dos trabalhos por mais 60 dias da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela portaria n° 1214/2011-GR, de 19.10.2011, **com início em 18 de dezembro de 2011.**

VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
REITOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA N° 82/2012-GR, de 02 de fevereiro de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE n° 23082.022631/2011-83, anexo 23082.015173/2011-26,

RESOLVE, na forma do artigo 148 da Lei n° 8.112/1990, designar os servidores **VALDIR EDUARDO FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Adjunto, Nível 01, Matrícula SIAPE n° _____, lotado(a) no(a) Unidade Acadêmica de Garanhuns (UAG), **FÁBIO CHARAO KURTZ**, ocupante do cargo de Professor Adjunto, Nível 03, Matrícula SIAPE n° _____, lotado na Unidade Acadêmica de Garanhuns (UAG) e **AMADEU BEZERRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula SIAPE n° _____, lotado(a) no(a) Unidade Acadêmica de Garanhuns (UAG) para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para **apurar os fatos narrados no Processo n° 23082.015173/2011-26**.

A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente. O pedido de prorrogação deverá ser protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei n° 8.112/1990.

VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
REITOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 89/2012-GR, de 03 de fevereiro de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.021526/2011-27, anexo Processo UFRPE nº 23082.009457/2011-83,

RESOLVE, na forma do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores **CYNTHIA MARIA CARNEIRO COSTA**, ocupante do cargo de Professor Adjunto, Nível 01, Matrícula SIAPE nº _____, lotado(a) no(a) Unidade Acadêmica de Serra Talhada; **DENNIS WILLIAM ABDALA**, ocupante do cargo de Professor Assistente, Nível 01, Matrícula SIAPE nº _____, lotado na Unidade Acadêmica de Serra Talhada e **EDUARDO MENEZES LIRA**, discente do 5º período do Curso de Ciências Biológicas da UAST, para, sob a presidência do primeiro, apurar a conduta do aluno, haja vista fatos narrados no processo administrativo nº 23082.009457/2011-83.

A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente. **O pedido de prorrogação deverá ser protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial**

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
REITOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA N° 87/2012-GR, de 03 de fevereiro de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE n° 23082.022060/2011-87, anexo Processo UFRPE n° 23082.021138/2011-46,

RESOLVE, na forma do artigo 145 da Lei n° 8.112/1990, constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores **CLÁUDIA HELENA DEZOTTI**, ocupante do cargo de Professor Adjunto, Nível 01, Matrícula SIAPE n° _____, lotado(a) no Departamento de Estatística e Informática; **LUCIANO DE AZEVEDO SOARES NETO**, ocupante do cargo de Professor de 3° Grau, Classe Associado, Nível 02, Matrícula SIAPE n° _____, lotado no Departamento de Química e **EUDES DE SOUZA CORREIA**, ocupante do cargo de Professor de 3° Grau, Classe Associado, Nível 03, Matrícula SIAPE n° _____, lotado(a) no Departamento de Pesca e Aquicultura, para, sob a presidência do primeiro, apurar agressão ocorrida no Departamento de Tecnologia Rural.

A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente. O pedido de prorrogação deverá ser protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei n° 8.112/1990.

VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
REITOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 88/2012-GR, de 03 de fevereiro de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO,
no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei
8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que
consta no Processo UFRPE nº 23082.021526/2011-27, anexo
Processo UFRPE nº 23082.009457/2011-83,

RESOLVE:

TORNAR sem efeito a Port. Nº 1426/2011-GR, de
06.12.2011, que designou Comissão de Sindicância composta
pelos servidores CYNTHIA MARIA CARNEIRO COSTA, DENNIS
WILLIAM ABDALA e EDUARDO MENEZES LIRA.

VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
REITOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 86-A/2012-GR, de 03 de fevereiro de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO,
no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo
em vista o que consta no Processo UFRPE nº
23082.022060/2011-87 anexo Processo UFRPE nº
23082.021138/2011-46,

RESOLVE:

TORNAR sem efeito a Port. Nº 1428/2011-GR, de
06.12.2011, que designou Comissão de Sindicância composta
pelos servidores CLÁUDIA HELENA DEZOTTI, LUCIANO DE AZEVEDO
SOARES NETO e EUDES DE SOUZA CORREIA.

VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
REITOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA N° 85-A/2012-GR, de 03 de fevereiro de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE n° 23082.022684/2011-02,

RESOLVE:

Com fundamento no parágrafo único do art. 152 da Lei n° 8.112/90, **autorizar a prorrogação** do prazo para conclusão dos trabalhos por mais 60 dias da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela portaria n° 1245/2011-GR, de 26.10.2011, **com início em 26 de dezembro de 2011.**

VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
REITOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA N° 104/2012-GR, de 06 de fevereiro de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta nos Processos UFRPE n° 23082.004456/2008; 23082.001347/2009,

RESOLVE, na forma do artigo 145 da Lei n° 8.112/1990, designar os membros da Comissão Permanente de Sindicância composta pelos servidores **BETÂNIA LÚCIA SANTANA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Matrícula SIAPE n° _____, lotado(a) na SUGEP; **JOSÉ EVANDRO SALES**, ocupante do cargo Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n° _____, lotado no Departamento de Administração Geral e **SÉRGIO EDUARDO PIMENTEL**, ocupante do cargo de Assistente em administração, Matrícula SIAPE n° _____, lotado no(a) Departamento de Administração Geral para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados no Processo n° 23082.004456/2008.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei n° 8.112/1990.

VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
REITOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 102-A/2012-GR, de 06 de fevereiro de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.000518/2012-28, anexo Processo UFRPE nº 23082.006967/2011-07,

RESOLVE, na forma do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores **CARLOS FERNANDO RODRIGUES GUARANA**, ocupante do cargo de Professor Adjunto, Nível 04, Matrícula SIAPE nº _____, lotado(a) no Departamento de Biologia; **ANTONIO JOSE NUNES DE VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Professor de 3º Grau, Classe Adjunto, Nível 04, Matrícula SIAPE nº _____, lotado no Departamento de Ciência Florestal e **FERNANDO LEANDRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor de 3º Grau, Classe Adjunto, Nível 01, Matrícula SIAPE nº _____, lotado(a) no Departamento de Medicina Veterinária, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados no Processo nº 23082.006967/2011-07.

A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente. O pedido de prorrogação deverá ser protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
REITOR**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA N° 120/2012-GR, de 07 de fevereiro de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta nos Processos UFRPE n^{os} 23082.001835/2012-61; 23082.003696/2011-20; 23082.006159/2011-31,

RESOLVE, na forma do artigo 145 da Lei n° 8.112/1990, constituir Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores **ALMIR SILVEIRA MENELAU**, ocupante do cargo de Professor Adjunto, Nível 02, Matrícula SIAPE n° _____, lotado(a) no(a) Departamento de Letras e Ciências Humanas, **MOISES DE MELO SANTANA**, ocupante do cargo de Professor Adjunto, Nível 04, Matrícula SIAPE n° _____, lotado no Departamento de Educação e **JOSE EVANDRO SALES**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n° _____, lotado(a) no(a) Departamento de Administração Geral para, sob a presidência do primeiro, apurar as responsabilidades do servidor, conforme item 4 - II da Nota Técnica da Procuradoria Jurídica desta Universidade, consignada as fls. 186, do Processo n° 23082.003696/2011-2 em apenso.

A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente. O pedido de prorrogação deverá ser **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei n° 8.112/1990.

**VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
REITOR**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 117/2012-GR, de 07 de fevereiro de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta nos Processos UFRPE nºs 23082.022684/2011-02; 23082.014195/2010-98; 23082.014194/2010; 23082.010979/2010-47,

RESOLVE:

Com fundamento no parágrafo único do art. 152 da Lei nº 8.112/90, **autorizar a prorrogação** do prazo para conclusão dos trabalhos por mais 60 dias da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela portaria nº 1150/2011-GR, de 10.10.2011, **com início em 10 de dezembro de 2011.**

VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
REITOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA N° 118/2012-GR, de 07 de fevereiro de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE n° 23082.023765/2011-11,

RESOLVE, na forma do artigo 145 da Lei n° 8.112/1990, designar os membros da Comissão Permanente de Sindicância composta pelos servidores **BETÂNIA LÚCIA SANTANA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Matrícula SIAPE n° 3____, lotado(a) na SUGEP; **JOSÉ EVANDRO SALES**, ocupante do cargo Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n° _____, lotado no Departamento de Administração Geral e **SÉRGIO EDUARDO PIMENTEL**, ocupante do cargo de Assistente em administração, Matrícula SIAPE n° _____, lotado no(a) Departamento de Administração Geral para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados pelo servidor de matrícula SIAPE n° _____.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei n° 8.112/1990.

**VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
REITOR**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA N° 121/2012-GR, de 08 de fevereiro de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE n° 23082.023822/2011-62,

RESOLVE, na forma do artigo 145 da Lei n° 8.112/1990, designar os membros da Comissão Permanente de Sindicância composta pelos servidores **BETÂNIA LÚCIA SANTANA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Matrícula SIAPE n° _____, lotado(a) na SUGEP; **JOSÉ EVANDRO SALES**, ocupante do cargo Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n° _____, lotado no Departamento de Administração Geral e **SÉRGIO EDUARDO PIMENTEL**, ocupante do cargo de Assistente em administração, Matrícula SIAPE n° _____, lotado no(a) Departamento de Administração Geral para, sob a presidência do primeiro, concluir os trabalhos da sindicância instaurada pela Portaria n° 1213/2011-GR, de 19 de outubro de 2011, nos autos do Processo n° 23082.018415/2011-33 e anexo Processo n° 23082.003578/2011-11.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei n° 8.112/1990.

VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
REITOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 171/2012-GR, de 13 de fevereiro de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta nos Processos UFRPE nº 23082.013663/2009; 23082.005284/2009,

RESOLVE, na forma do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, designar os membros da Comissão Permanente de Sindicância composta pelos servidores **BETÂNIA LÚCIA SANTANA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Matrícula SIAPE nº _____, lotado(a) na SUGEP; **JOSÉ EVANDRO SALES**, ocupante do cargo Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº _____, lotado no Departamento de Administração Geral e **SÉRGIO EDUARDO PIMENTEL**, ocupante do cargo de Assistente em administração, Matrícula SIAPE nº _____, lotado no(a) Departamento de Administração Geral para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados no Processo nº 23082.005284/2009.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
REITOR**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 170/2012-GR, de 13 de fevereiro de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO,
no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei
8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que
consta no Processo UFRPE nº 23082.013663/2009, anexo
Processo UFRPE nº 23082.005284/2009,

RESOLVE:

TORNAR sem efeito a Port. Nº 919/2009-GR, de
01.09.2009, que designou a Comissão Permanente de
Sindicância para apurar os fatos narrados no Processo UFRPE
nº 23082.005284/2009.

VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
REITOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA N° 196/2012-GR, de 23 de fevereiro de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta nos Processos UFRPE n° 23082.001483/2011-63; 23082.010812/2010-86; 23082.014122/2011-87; 23082.014264/2011-44; 23082.014263/2011-08; 23082.016530/2011-73; 23082.014825/2011-13; e 23082.015336/2011-71,

RESOLVE, na forma do artigo 145 da Lei n° 8.112/1990, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores **FERNANDO LEANDRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Adjunto, Nível 01, Matrícula SIAPE n° _____, lotado(a) no(a) Departamento de Medicina Veterinária; **ALMIR SILVEIRA MENELAU**, ocupante do cargo de Professor Adjunto, Nível 02, Matrícula SIAPE n° _____, lotado(a) no(a) Departamento de Letras e Ciências Humanas e **HELENA EMILIA CAVALCANTI DA COSTA CORDEIRO MANSO**, ocupante do cargo de Professor Adjunto, Nível 04, Matrícula SIAPE n° _____, lotado(a) no(a) Departamento de Zootecnia, para, sob a presidência do primeiro, complementar a instrução do presente processo na forma indicada pelo Parecer 926/2011/PRF5/PGF/AGU.

A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente. **O pedido de prorrogação deverá ser protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial**

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei n° 8.112/1990.

**VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
REITOR**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 187/2012-GR, de 23 de fevereiro de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO,
no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei
8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que
consta no Processo UFRPE nº 23082.021526/2011-27, anexo
Processo UFRPE nº 23082.009457/2011-83,

RESOLVE:

TORNAR sem efeito a Port. Nº 89/2012-GR, de
03.02.2012, que designou a Comissão de Processo
Administrativo Disciplinar para apurar os fatos narrados no
Processo UFRPE nº 23082.009457/2011-83.

VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
REITOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA N° 188/2012-GR, de 23 de fevereiro de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE n° 23082.021526/2011-27, anexo Processo UFRPE n° 23082.009457/2011-83,

RESOLVE, na forma do artigo 145 da Lei n° 8.112/1990, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores **CYNTHIA MARIA CARNEIRO COSTA**, ocupante do cargo de Professor Adjunto, Nível 01, Matrícula SIAPE n° _____, lotado(a) no(a) Unidade Acadêmica de Serra Talhada; **DENNIS WILLIAM ABDALA**, ocupante do cargo de Professor Assistente, Nível 01, Matrícula SIAPE n° _____, lotado na Unidade Acadêmica de Serra Talhada e **EDUARDO MENEZES LIRA**, discente do 5° período do Curso de Ciências Biológicas da UAST, para, sob a presidência do primeiro, apurar a conduta do aluno, haja vista fatos narrados no processo administrativo n° 23082.009457/2011-83.

A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente. **O pedido de prorrogação deverá ser protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial**

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei n° 8.112/1990.

VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
REITOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA N° 195/2012-GR, de 23 de fevereiro de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE n° 23082.002455/2012-44, anexos Processos UFRPE n° 23082.022782/2011-31 e n° 23082.023722/2011-36,

RESOLVE, na forma do artigo 145 da Lei n° 8.112/1990, constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores **CLÁUDIA HELENA DEZOTTI**, ocupante do cargo de Professor Adjunto, Nível 01, Matrícula SIAPE n° _____, lotado(a) no Departamento de Estatística e Informática; **ERNANDE BARBOSA DA COSTA**, ocupante do cargo de Professor de 3° Grau, Classe Associado, Nível 03, Matrícula SIAPE n° 0383907, lotado no Departamento de Física e **VALDOMIRO SEVERINO DE SOUZA JUNIOR**, ocupante do cargo de Professor de 3° Grau, Classe Adjunto, Nível 03, Matrícula SIAPE n° _____, lotado(a) no Departamento de Agronomia, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados no Processo 23082.022782/2011-31 e Processo 23082.023722/2011-36.

A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente. O pedido de prorrogação deverá ser **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei n° 8.112/1990.

**VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
REITOR**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 200/2012-GR, de 24 de fevereiro de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta nos Processos UFRPE nºs 23082.001834/2012-17, 23082.016872/2010-11 e 23082.008019/2010-17,

RESOLVE, na forma do artigo 140 da Lei nº 8.112/1990, designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores **BETÂNIA LÚCIA SANTANA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Matrícula SIAPE nº _____, lotado(a) na SUGEP e **SÉRGIO EDUARDO PIMENTEL**, ocupante do cargo de Assistente em administração, Matrícula SIAPE nº _____, lotado no(a) Departamento de Administração Geral para, sob a presidência do primeiro, apurar abandono de cargo imputado a servidora Elena Abreu de Oliveira, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº _____, lotada no Departamento de Biologia, em decorrência de faltas injustificadas no período de 04 de Julho a 09 de Agosto de 2010, com fundamento no Parecer nº 08/2012-PJ - UFRPE/PGF/AGU.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente. O pedido de prorrogação deverá ser protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
REITOR**